

COMUNICADO AO MERCADO

VECTIS DATAGRO CRÉDITO AGRONEGÓCIO – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 42.502.827/0001-43

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora do **VECTIS DATAGRO CRÉDITO AGRONEGÓCIO – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021, conforme alterada, pela Resolução da CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 42.502.827/0001-43 (“Fundo”), gerido pela **VECTIS CAPITAL SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.620.044/0001-01 (“Gestor”) e com a consultoria especializada da **AGFINANCIAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.033.033/0001-04 (“Consultor”), **COMUNICAM** aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral, o quanto segue.

CRA BBF

O Gestor e o Consultor tomaram conhecimento da propositura, pela Brasil Bio Fuels S.A. e suas controladas (“BBF” e “Grupo BBF”, respectivamente), de pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo (“Recuperação Judicial”), sendo que, em referido pedido, os CRA detidos pelo Fundo **não foram listados como dívidas concursais** (ou seja, àquelas sujeitas ao plano de Recuperação Judicial). A aprovação da Recuperação Judicial segue pendente de análise pelo Juízo competente.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 05 de julho de 2024¹, o Gestor e o Consultor assinaram com a BBF os termos da reestruturação dos CRA, a qual já se encontra implementada, de forma que as obrigações financeiras dos CRA permanecem adimplidas (“Reestruturação”).

A Reestruturação teve como principais premissas: (i) a manutenção das garantias reais e fidejussórias originalmente pactuadas²; (ii) a inclusão de novas garantias reais, especialmente as ações da BBF São João da Baliza S.A. (“SPE BBF”); e

¹ <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=693013&cvm=true>

² Fiança dos acionistas da companhia, alienação fiduciária de imóveis, alienação fiduciária de equipamentos e cessão fiduciária de recebíveis oriundos de contrato de venda de energia, que são depositados em conta vinculada da operação.

(iii) o *drop down* dos ativos que compõem a Usina São João da Baliza e dos CRA para a SPE BBF, de forma a segregá-los dos demais passivos do Grupo BBF.

Em virtude das garantias da operação, (i) os CRA foram devidamente considerados como créditos extraconcursais, ou seja, não sujeitos a plano de credores no âmbito da Recuperação Judicial; e (ii) os recebíveis decorrentes da comercialização de energia elétrica seguem sendo depositados em conta vinculada para cumprimento das obrigações decorrentes dos CRA, sem prejuízo das demais garantias devidamente constituídas.

O Gestor e o Consultor continuarão a acompanhar a evolução do caso e manterão os cotistas e o mercado atualizados.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
VECTIS CAPITAL SOLUTIONS LTDA
AGFINANCIAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA